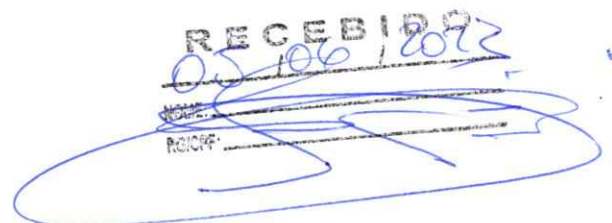




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		028/2023
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO objetivando a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e demais documentos em anexo.		
JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida tem o objetivo de contratar empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual contribuindo com o setor de Captação de recursos e demais secretarias, executando serviços como: <ul style="list-style-type: none">▪ Monitoramento dos programas federal e estadual;▪ Elaboração de propostas e projetos para a captação de recursos federal e estadual;▪ Gerenciamento dos convênios e contratos vigentes com os governos estadual, federal;▪ Monitoramento da tramitação das propostas junto aos órgãos concedentes, dentre outras atribuições pertinentes ao objeto que se almeja contratar.		
FONTE DE RECURSOS: LOA 2023 e 2024		VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 66.000,00
Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 05 de junho de 2023.  Eliane Tomaz Secretária de Administração e Planejamento		





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 16 de junho de 2023.

Comunicação Interna N° 007/2023

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a Dispensa em anexo.

ORGÃO	03	SECRETARIA DE FINANÇAS / SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	001	SECRETARIA DE FINANÇAS / SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNCIONAL	4.122.000.2	
PROJETO ATIVIDADE:	2.006	- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMEN-TARIA	15	3.3.90.1.500.7000.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**Daniel Rongalio
Secretário de Finanças**



Boa tarde !

Conforme solicitado, segue anexo orçamento.

Atenciosamente,

Ivete Geraldo | Diretora Administrativa



Av. Coronel Marcos Konder, 805, Sala 1008
Centro Empresarial Marcos Konder - Centro
CEP 88301-303 - Itajaí - Santa Catarina

47.3248-9851 | 3348-9469 | 3348-8503
www.logosassessoria.com.br

De: orcamento@novatrento.sc.gov.br [mailto:orcamento@novatrento.sc.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de maio de 2023 15:17

Para: financeiro@logosassessoria.com.br; contato@logosassessoria.com.br

Assunto: SOLICITA ORÇAMENTO

Boa tarde.

Solicita-se orçamento com o objetivo de realizar contratação de empresa especializada em gerência Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental com o Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Município de Nova Trento

RES: SOLICITA ORÇAMENTO



De <financeiro@logosassessoria.com.br>

Para <orcamento@novatrento.sc.gov.br>

Data 09-05-2023 16:01



Orçamento Nova Trento 2023.docx (~76 KB)

ORÇAMENTO 15/2023

Para: Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

Ref.: Orçamento prestação de serviços assessoria

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento para prestação de serviço especializado em assessoria técnica em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC.

- Valor mensal: R\$ 5.500,00
- Valor total: 66.000,00
- Prazo de execução: 12 meses

OBS: No orçamento estão inclusas as despesas com viagens, alimentação e hospedagens da equipe da contratada.

Atenciosamente,

Itajaí, 09 de maio de 2023.



Ivete Geraldo
Diretora Administrativa

PROPOSTA COMERCIAL

De: Logos Assessoria, Gestão e Projetos Ltda

Para: Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

APRESENTAÇÃO

A Presente “Proposta Comercial” tem por finalidade apresentar as atividades a serem desenvolvidas, através de assessoria continuada para a Captação de Recursos Federal e Estadual, e o gerenciamento de projetos de Contratos de Repasse e Convênios Federal e Estadual para a Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC.

1. DA METODOLOGIA DE TRABALHO LOGOS

1.1. PMBOK

A Logos Assessoria, Gestão e Projetos utiliza o **Project Management Body of Knowledge**, também conhecido como **PMBOK** para fazer o gerenciamento dos projetos, contratos e convênios de seus clientes.

O **PMBOK** é um conjunto de boas práticas em gestão e gerenciamento de projetos conhecido mundialmente e aplicado pelo **Project Management Institute – PMI**.

Seu objetivo principal é garantir que todas as etapas dos projetos possam ser guiadas por normas, métodos, processos e práticas estabelecidas, garantindo assim o sucesso em todas as suas etapas.

1.2. SISLOGOS

Para assegurar a aplicação da metodologia de trabalho, a Logos utiliza e disponibilizamos aos seus clientes o acesso a um software de Gerenciamento de Projetos baseado nos 5 processos e 9 áreas dos conhecimentos do PMBOK chamado **SisLogos**.

A plataforma **SisLogos** é uma ferramenta de software que promove o alinhamento das operações com os projetos e proporciona um ambiente completo de apoio à gestão estratégica. Possibilita a gestão integrada de toda a carteira de projetos do Município e a carteira individual de projetos dos municípios vinculados ao contrato.

A ferramenta é 100% web permitindo aos gestores e coordenadores o acesso imediato às informações e o controle dos projetos em andamento. No caso de obras, um painel

fotográfico do projeto, vinculado ao seu cronograma e outras informações, pode ser acessado.



Um repositório de documentos integrados ao projeto com estrutura de pastas, controle de versões, workflow colaborativo, backup navegável e controle de permissões garantem o monitoramento e gerenciamento de todos os documentos do projeto.

A comunicação da equipe da Logos com o Coordenador do projeto do Município e com os gestores municipais é automatizada por e-mail, informando sobre as atividades e eventos do projeto. Um chat também ficará disponível para comunicação imediata com nossa equipe, no horário de atendimento comercial.

1.3. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Para o desenvolvimento das atividades de assessoria em elaboração de projetos e gerenciamento de convênios e contratos, a Logos dispõe de uma equipe de profissionais especializados nas áreas de Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais, Direito, Psicologia, Administração de Empresas, Finanças, Engenharia Civil, Arquitetura e Gerenciamento de Projetos.

Com ampla experiência em Administração Pública e Gestão de Convênios Federal e Estadual, a equipe se mantém atualizada e em constante formação, buscando a excelência nos seus produtos e serviços.

2. DAS BOAS PRÁTICAS E DOS ATOS VEDADOS

A presente “Proposta Comercial” foi desenvolvida com bases em técnicas empresariais e seu conteúdo não deve ser utilizado integralmente ou parcialmente na elaboração de termo de referência ou projeto básico para eventual processo licitatório.

Caso a Prefeitura tenha interesse na contratação dos serviços apresentados, deve-se obrigatoriamente preceder de processo administrativo licitatório, conforme legislação pertinente, buscando sempre outras propostas de empresas do ramo.

A apresentação da presente “Proposta Comercial” não configura obrigatoriedade por parte da Logos Assessoria, Gestão e Projetos em participar de eventual processo licitatório.

3. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Para a adequada estruturação dos trabalhos e com objetivo de assegurar a elaboração e execução dos projetos em conformidade com a legislação, portarias e manuais dos programas, os serviços oferecidos na presente “Proposta Comercial” estão estruturados em conforme segue: Elaboração de proposta para a **Assessoria para a Captação de Recursos Federal e Estadual, e Assessoria para a Gestão de Contratos de Repasse e Convênios Federal e Estadual:**

3.1. ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A assessoria para Captação de Recursos Federais orientará e fornecerá o suporte técnico para Captação de Recursos Federais, com planejamento, priorização de suas demandas e monitoramento contínuo das fontes de recursos através de programas disponibilizados pelo Governo Federal.

Os procedimentos técnicos necessários para a participação das seleções públicas de acesso aos recursos para o atendimento às demandas são orientados, acompanhados e realizados pela equipe técnica da Contratada em parceria com a equipe da Prefeitura.

Atividades:

- Elaboração do Planejamento da Captação de Recursos Federais;
- Monitoramento de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal;
- Comunicação sobre a abertura de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal;
- Acompanhamento permanente das publicações relacionadas ao município junto ao Diário Oficial da União – DOU;
- Monitoramento das regularidades do município junto ao Cadastro Único de Convênios – CAUC;
- Suporte técnico e realização de cadastros nos diversos sistemas do Governo Federal;
- Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos do Governo Federal;
- Verificação da celebração de novos convênios;
- Acompanhamento das agendas estratégicas do município em Brasília;
- Protocolização de documentos dos projetos do município nos órgãos concedente.

Produtos Entregáveis:

- a) Manual de Planejamento de Captação de Recursos Federais;
- b) Relatórios mensais de acompanhamento de propostas cadastradas e atividades desenvolvidas pela equipe da contratada.

Prazo de execução: 01 (um) ano.

3.2. ASSESSORIA PARA GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS

A Assessoria para Gestão de Convênios e Contratos Federais disponibilizará a Prefeitura, orientação e apoio técnico para o gerenciamento qualificado dos seus Convênios Federais, desde seu planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas.

Os procedimentos necessários para a gestão dos Convênios e Contratos são orientados, acompanhados e realizados pela equipe técnica da Contratada, em parceria com a equipe da Prefeitura.

Atividades:

- Monitoramento e análise dos convênios e contratos de repasse não iniciados e iniciados junto aos órgãos do Governo federal;

- Monitoramento dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal para a execução de convênios e contratos de repasse;
- Planejamento para execução de convênios e contratos de repasse;
- Acompanhamento das agendas do município em Brasília;
- Monitoramento das regularidades dos municípios junto ao Cadastro Único de Convênios – CAUC;
- Acompanhamento da execução física de obras e serviços com sistema de gestão de convênios – SisLogos e informações do cliente;
- Protocolo de documentos relacionados aos projetos dos municípios nos órgãos concedentes;
- Monitoramento dos pagamentos e empenhos dos convênios dos municípios junto aos órgãos concedentes;
- Suporte técnico para elaboração das prestações de contas.

Produtos Entregáveis:

- a) Relatórios mensais de acompanhamento dos convênios em execução e atividades desenvolvidas pela equipe da Contratada.

Prazo de execução: 01 (um) ano.

3.3. ASSESSORIA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAL

A assessoria para Captação de Recursos Estadual orientará e fornecerá o suporte técnico para Captação de Recursos Federal, com planejamento, priorização de suas demandas e monitoramento contínuo das fontes de recursos através de programas disponibilizados pelo Governo Estadual.

Os procedimentos técnicos necessários para a participação das seleções públicas de acesso aos recursos para o atendimento às demandas são orientados, acompanhados e realizados pela equipe técnica da Contratada em parceria com a equipe da Prefeitura.

- Elaboração do Planejamento da Captação de Recursos Estadual;
- Monitoramento de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Estadual;
- Comunicação sobre a abertura de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Estadual;
- Suporte técnico e realização de cadastros nos diversos sistemas do Governo Estadual;
- Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos do Governo Estadual;
- Verificação da celebração de novos convênios.

Produtos Entregáveis:

- a) Planejamento de Captação de Recursos Estadual;
- b) Relatórios mensais de acompanhamento de propostas cadastradas e atividades desenvolvidas pela equipe da contratada.

3.4. ASSESSORIA PARA A GESTÃO DE RECURSOS ESTADUAL

A Assessoria para o Gerenciamento de Convênios do Governo Estadual disponibilizará a Prefeitura orientação e apoio técnico para a gestão qualificada dos seus Convênios Estaduais, desde seu planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas. Os procedimentos necessários para a gestão dos Convênios serão orientados, acompanhados e realizados pela equipe técnica da Contratada, em parceria com a equipe da Prefeitura.



Atividades:

- Monitoramento e análise dos convênios em execução junto aos órgãos do Governo Estadual;
- Monitoramento dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Estadual para a execução de convênios;
- Planejamento para execução de convênios;
- Monitoramento das publicações legais dos convênios no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE;
- Acompanhamento da execução física de obras e serviços com sistema de gestão de convênios – SisLogos e informações do cliente;
- Suporte técnico para elaboração das prestações de contas.

Produtos Entregáveis:

- a) Relatórios mensais de acompanhamento dos convênios em execução e atividades desenvolvidas pela equipe da Contratada.

Prazo de Execução: 01 (um) ano.

4. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O desenvolvimento das atividades previstas na presente Proposta serão realizadas através de reuniões e visitas técnicas na sede da Prefeitura, bem como através do atendimento remoto por intermédio do SisLogos.

O acompanhamento e monitoramento da execução dos Convênios será efetuado através do SisLogos, reuniões técnicas na sede da Prefeitura ou ainda na sede da Contratada.

Em Brasília (DF), o acompanhamento de propostas e convênios nos órgãos concedentes será efetuado pela nossa equipe da Filial Logos Brasília, bem como o agendamento de reuniões técnicas entre a equipe de gestores junto aos técnicos dos Ministérios, Fundações e Autarquias.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços oferecidos pela Logos Assessoria, Gestão e Projetos são executados na Matriz em Itajaí (SC), na Filial Brasília (DF), na sede da Contratada, conforme cronograma a ser pactuado entre a Contratada e a Prefeitura.

6. DO PRAZO E DOS INVESTIMENTOS

Com o objetivo de aumentar a eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades para a captação de recursos federais e a correta execução dos convênios e contratos, a Logos desenvolveu uma metodologia de trabalho específica, com atuação em todas as fases do

processo, iniciando sempre com o diagnóstico, passando pelo planejamento e finalizando com a prestação de contas.



A **metodologia** está baseada nas boas práticas de gerenciamento de projetos (PMBOK) que é implementada por uma **equipe de profissionais** altamente qualificados e que conta com um moderno **Software** (SisLogos) para gerenciar todas as fases dos projetos.

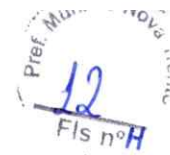
Os serviços apresentados na presente Proposta Comercial poderão ser executados no período de até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
O valor do investimento mensal será de R\$ 5.500,00.

Itajaí, maio de 2023.


Ivete Geraldo
Diretora Administrativa

Re: SOLICITA ORÇAMENTO

 **De** CLEONIR MAHL <cleonir.mahl@gmail.com>
Para <orcamento@novatrento.sc.gov.br>
Data 15-05-2023 11:38



De: Soluty Consultoria e Serviços
Para: Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

Ref: Orçamento para contratação de empresa especializada em gerenciamento de projeto para captação de recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento - SC, de acordo com o termo de referência em anexo.

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento de acordo com o termo de referência:

Valor mensal: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Total de 12 meses: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Sem mais,
Souty Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ: 10.575.424/0001-38
Cleonir Jose Mahl - Diretor

Em ter., 9 de mai. de 2023 às 15:14, <orcamento@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

 tarde.


Solicita-se orçamento com o objetivo de realizar contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC, de acordo com o Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Município de Nova Trento

Re: SOLICITA ORÇAMENTO

 **De** NM80 Assessoria I Projetos I Gestão <nm80@nm80.com.br>
Para <orcamento@novatrento.sc.gov.br>
Data 16-05-2023 09:18



 NM80 Assessoria - Orçamento 23-05-16 Nova Trento.pdf (~266 KB)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
Nesta

Prezados,

Vimos por meio deste acusar o recebimento de e-mail, enviado em 09 de maio, solicitando orçamento com o objetivo de realizar contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a *Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC, de acordo com o Termo de Referência anexo.*

A **NM80 Assessoria I Projetos I Gestão** é empresa especializada na gestão de projetos e convênios capazes de melhorarem a captação de recursos de Prefeituras, Consórcios, Hospitais e entidades organizadas no terceiro setor.

A presente proposta contempla todos os serviços descritos no termo de referência enviado por e-mail e tem o seguinte valor:

- Pagamento mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com prazo contratual de 12 meses, totalizando um investimento no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A **NM80 Assessoria I Projetos I Gestão**, conta com equipe técnica qualificada e base de atendimentos em Florianópolis/SC e em Brasília/DF. É possível conhecer mais sobre nossa empresa e outros serviços que prestamos que na página: www.nm80.com.br

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Ficamos a disposição pelo e-mail nm80@nm80.com.br e pelo telefone (47) 98822-0366.

Florianópolis/SC, 16 de maio de 2023.

Felipe Schmidt
Sócio Administrador

Em ter., 9 de mai. de 2023 às 15:17, <orcamento@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicita-se orçamento com o objetivo de realizar contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a *Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC, de acordo com o Termo de Referência anexo.*

Atenciosamente,

Setor de Compras

Município de Nova Trento

NM80 Assessoria I Projetos I Gestão

Matriz: Florianópolis/SC: Av. Rio Branco, 404, Torre 2, Sala 1203, Centro. CEP 88.015-200.

Filial: Brasília/DF: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco E, Edifício Prime, 206. CEP 70.070-120.

ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
Nesta

Prezados,

Vimos por meio deste acusar o recebimento de e-mail, enviado em 09 de maio, solicitando orçamento *com o objetivo de realizar contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento - SC, de acordo com o Termo de Referência anexo.*

A **NM80 Assessoria | Projetos | Gestão** é empresa especializada na gestão de projetos e convênios capazes de melhorarem a captação de recursos de Prefeituras, Consórcios, Hospitais e entidades organizadas no terceiro setor.

A presente proposta contempla todos os serviços descritos no termo de referência enviado por e-mail e tem o seguinte valor:

- Pagamento mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com prazo contratual de 12 meses, totalizando um investimento no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A **NM80 Assessoria | Projetos | Gestão**, conta com equipe técnica qualificada e base de atendimentos em Florianópolis/SC e em Brasília/DF. É possível conhecer mais sobre nossa empresa e outros serviços que prestamos que na página: **www.nm80.com.br**

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Ficamos a disposição pelo e-mail nm80@nm80.com.br e pelo telefone (47) 98822-0366.

Florianópolis/SC, 16 de maio de 2023.



Felipe Schmidt
Sócio Administrador



PREFEITURA DE NOVA TRENTO CNPJ
82.925.025/0001-60



Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1 A empresa deverá fornecer na íntegra os serviços abaixo relacionados, com a qualidade técnica necessária para atingir os resultados desejados, como segue:

2.1.1 Planejamento para a Captação de Recursos Federal e Estadual

O Planejamento deverá ser realizado com a participação do Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais e técnicos da Prefeitura com o objetivo de identificar as principais demandas por serviços e obras do município que, para sua execução, necessitam de recursos federal e estadual.

A contratada deverá fazer uma análise preliminar a partir do Plano de Governo apresentado pelo atual prefeito no processo eleitoral, das demandas das secretarias municipais e da capacidade de investimentos com recursos próprios que o município dispõe.

Ao final do Planejamento será feita a escolha dos projetos prioritários, definições de prazos e responsáveis pelas ações.

Produto Entregável: Documento contendo o Planejamento para a Captação de Recursos Federal e Estadual.

2.1.2 Assistência Técnica na Captação e Execução dos Projetos Federal e Estadual

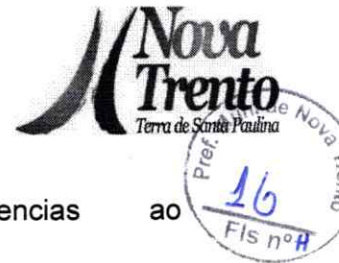
A Assistência Técnica na captação e execução dos projetos compreendem atividades técnicas integradas e contínuas na gestão de contratos e convênios federal e estadual.

Atividades a serem desenvolvidas:

- Monitoramento dos programas federal e estadual;
- Elaboração de propostas e projetos para a captação de recursos federal e estadual;
- Gerenciamento dos convênios e contratos vigentes com os governos estadual, federal;
- Monitoramento da tramitação das propostas junto aos órgãos concedentes;
- Monitoramento das regularidades do município junto ao Cadastro Único de Convênios – CAUC do Governo Federal e Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias (DART) do Gorno de Santa Catarina;
- Monitoramento do Diário Oficial da União e do Diário Oficial do Estado para identificar a publicação de informações relacionadas a prefeitura;
- Monitoramento dos diversos sistemas informatizados (TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGA, SIGARP, SIGPC, SISMOB, FNS, CEF, PORTAL TRANSPARÊNCIA, SITES DOS MINISTÉRIOS, SADIPEM, SIGEF, DART) dos órgãos concedentes para atendimento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO CNPJ
82.925.025/0001-60



Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone:

- de diligencias ao
- longo da tramitação das propostas para a captação e gestão de recursos;
- Acompanhamento da evolução das leis, instruções normativas, portarias e sistemáticas que regulam a execução de convênios pelas prefeituras com recursos federal e estadual;
 - Planejamento para execução de convênios e contratos de repasse;
 - Organização e Assistência Técnica na realização de agendas do município junto a órgãos do governo federal em Brasília;
 - Protocolo de documentos relacionados aos projetos da prefeitura junto aos órgãos federais;
 - Monitoramento da execução dos projetos – ações, tarefas e prazos;
 - Monitoramento dos empenhos e pagamentos relacionados aos convênios e contratos da prefeitura junto aos órgãos concedentes;
 - Assistência Técnica na elaboração das prestações de contas;
 - Assistência Técnica na resposta a diligencias ao longo do processo de análise das prestações de contas.

Produto Entregável: Relatório mensal dos projetos em andamento.

3. METODOLOGIA

Para assegurar a aplicação das boas práticas em gerenciamento de projetos, a Contratada deverá disponibilizar a ferramenta e equipe de profissionais abaixo:

3.1 Software de Gestão de Projetos, contendo as seguintes funcionalidades:

- Módulo Planejamento para cadastro, gerenciamento e monitoramento das ações do planejamento de projetos;
- Acesso via Internet para visualização do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares;
- Da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais);
- Emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares;
- Emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução;
- Visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual);
- Visualização das atividades pendentes por proposta cadastrada ou projeto em execução;
- Controle de permissões que garantam o monitoramento e gerenciamento dos projetos e atividades;
- Comunicação on-line via chat ou outro método em tempo real entre as equipes da contratante e da contratada;
- Importação automática de programas e informações sobre propostas e convênios da Prefeitura do Portal TRANSFEREGOV;
- Backup diário de todas as informações do município, registradas no sistema.

3.2 Equipe de Profissionais:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO CNPJ
82.925.025/0001-60



Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone:

A Contratada deverá disponibilizar ao menos (01) profissional de cada área abaixo para a execução das etapas de trabalho:

- Graduado em Administração Pública;
- Pós-graduado em Gestão de Políticas Públicas;
- Pós-graduado em Gerenciamento de Projetos

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades previstas no presente Termo de Referência deverão ser realizadas na sede da Prefeitura de Nova Trento, na sede da Contratada e em Brasília (DF).

5. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da Ordem de Serviço, sendo realizados mensalmente, de forma continuada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei com a aplicação de correção monetária do período pelo INPC/IBGE.

6. PROJETOS DE ENGENHARIA

A elaboração dos projetos de engenharia é de responsabilidade da equipe técnica da prefeitura.

7. VALOR DO CONTRATO

Os serviços prestados pela Contratada serão remunerados no valor mensal máximo de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) totalizando o valor anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

8. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita mediante a apresentação dos documentos abaixo indicados:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação. Entende-se como compatível a comprovação de serviços de assessoria captação de recursos e gerenciamento de convênios e contratos.
- O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.
- Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da empresa.
- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO CNPJ
82.925.025/0001-60



Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone:

- Quando se tratar de 18 autônomo com contrato de prestação de serviços.
- Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- Declaração formal expressando que a empresa possui disponibilidade para atuação no contrato futuro, de profissionais com as especialidades indicadas no item 3.2.
- Declaração firmada pela empresa que possui software de gerenciamento de projetos apto para atender aos requisitos contidos no Item 3.1 do Termo de Referência.
- Declaração formal de que possui disponibilidade para atuação no contrato futuro de filial ou escritório de trabalho em Brasília – DF, diante da natureza dos serviços contratados.

9. DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação das equipes da Contratada para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da mesma, não cabendo reembolso ou pagamento adicional por parte da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

Página: 1 / 1



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 81/2023
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 74.004,00
Total da entidade:			R\$ 74.004,00
Total geral:			R\$ 74.004,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	R\$ 6.167,0000	R\$ 74.004,00
Valor total dos itens:					R\$ 74.004,00

Nova Trento, 05 de Junho de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 81/2023
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigencia: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 74.004,00
Total Entidade:			R\$ 74.004,00
Total Geral:			R\$ 74.004,00

Nova Trento, 05 de Junho de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

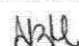
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC

Florianópolis, de Nova Trento
23
Fis nº 4

PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
24
Fls nº 4

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
25
Fls nº 4

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
27
Fls nº 4

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
28
FIS.º H

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



Pref. Mu. Nova Trento
30
Fls. nºH

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

Pref. Mun. de Nova Trento
32
Fis nº 4



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

 Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 81/2023

Modalidade: Tomada de preços

Data do Processo: 21/06/2023

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 74.004,00
Total:			R\$ 74.004,00
Total Geral:			R\$ 74.004,00

Nova Trento, 05 de Junho de 2023


 ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 081/2023 – Tomada de Preços N° 001/2023 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 de 05/06/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações.

1.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão 03: SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade 001: SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento (15) 3.3.90.1.500.7000.101

1.3. DO OBJETO

1.3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI).

1.4.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



1.4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.4.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.**

1.6. A retirada poderá ser feita no Setor de Licitação ou através do Endereço Eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br.

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser **ENTREGUES ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 11/07/2023**, fechados e/ou lacrados, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/07/2023.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/07/2023.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 11 de julho de 2023.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

I – A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2023, no endereço citado no item 1.5.

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope N° 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes N° 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes N° 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes Nº 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes Nº 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado Nº 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

II – Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal, 3 (três) dias úteis antes da abertura do processo licitatório, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site www.novatreto.sc.gov.br, ou, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novatreto.sc.gov.br

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.4. Regularidade Fiscal

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.5. Qualificação Técnica

Para comprovação da Capacidade Técnica:

I - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação. Entende-se como compatível a comprovação de serviços de assessoria captação de recursos e gerenciamento de convênios e contratos.

II - O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

III - Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da empresa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



IV - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

V - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

VI - Quando se tratar de autônomo com contrato de prestação de serviços.

VII - Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

VIII - Declaração formal expressando que a empresa possui disponibilidade para atuação no contrato futuro, de profissionais com as especialidades indicadas no item 3.2.

IX - Declaração firmada pela empresa que possui software de gerenciamento de projetos apto para atender aos requisitos contidos no Item 3.1 do Termo de Referência.

X - Declaração formal de que possui disponibilidade para atuação no contrato futuro de filial ou escritório de trabalho em Brasília – DF, diante da natureza dos serviços contratados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

10. DA PROPOSTA

10.1. No envelope fechado e/ou lacrado Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, se houver e o número do CNPJ da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente da proponente;

IV – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

a) em caso de divergência entre os valores unitários e totais de cada item, considerar-se-á como correto o valor unitário.

10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4 O serviço a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por está na elaboração de sua proposta.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso. Será declarado o vencedor, aquele que apresentar menor preço.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

- I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- II – com valor global superior ao estimado para esta contratação.
- III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
- IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:

- I – Ata indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.

11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.8. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 – **DAS PENALIDADES**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços de consultoria será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá apresentar relatório com resumo dos serviços realizados em cada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



quadrimestre. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

14.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (federal) nº 8666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- c) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- d) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Recusa em assinar o contrato no prazo determinado neste edital, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que deveria ser assinado.
- f) Desistência de execução do contrato, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

15.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

15.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE.

16.1. Para todos os fins e efeitos legais, o Contrato a ser firmado entre as partes terá o prazo de 12 (doze) meses e sua vigência iniciar-se-á no dia ____/____/ 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (federal) nº 8666/93.

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo IV**.

16.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados PODERÁ SER atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

16.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O serviço objeto desta licitação e realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas a presente TOMADA DE PREÇO, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.3. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual poderão ser destruídos.

17.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.6. A petição será dirigida a autoridade subscritora deste Edital e deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

17.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pelo presidente da Comissão de Licitações.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



17.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.11. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8666/93.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

17.13. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.novatreto.sc.gov.br e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado, mediante assinatura de recibo, na sala de licitações no endereço indicado no preâmbulo onde o Presidente da Comissão de Licitações e membros da Equipe de Apoio poderão prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7 às 13 horas, ou pelo fone: 48 3267 3213.

17.14. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail nele indicado, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar as empresas interessadas.

18. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

18.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**:

I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;

VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

19 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Cabe à **contratada**:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



detalhes da execução;

- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- IV – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços;
- VII – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão conhecidos nos termos do Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito, através de portaria.

22.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

22.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

22.5. São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO IV – Minuta Contratual;
- d) ANEXO V – Modelo de Planilha para Proposta de Preços;

22.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, 05 de junho de 2023.

FERNANDO SENS

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto aos governos Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1 A empresa deverá fornecer na íntegra os serviços abaixo relacionados, com a qualidade técnica necessária para atingir os resultados desejados, como segue:

2.1.1 Planejamento para a Captação de Recursos Federal e Estadual:

I. O Planejamento deverá ser realizado com a participação do Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais e técnicos da Prefeitura com o objetivo de identificar as principais demandas por serviços e obras do município que, para sua execução, necessitam de recursos federal e estadual.

II. A contratada deverá fazer uma análise preliminar a partir do Plano de Governo apresentado pelo atual prefeito no processo eleitoral, das demandas das secretarias municipais e da capacidade de investimentos com recursos próprios que o município dispõe.

III. Ao final do Planejamento será feita a escolha dos projetos prioritários, definições de prazos e responsáveis pelas ações.

Produto Entregável: Documento contendo o Planejamento para a Captação de Recursos Federal e Estadual.

2.1.2 Assistência Técnica na Captação e Execução dos Projetos Federal e Estadual:

I. A Assistência Técnica na captação e execução dos projetos compreendem atividades técnicas integradas e contínuas na gestão de contratos e convênios federal e estadual.

II. Atividades a serem desenvolvidas:

- Monitoramento dos programas federal e estadual;
- Elaboração de propostas e projetos para a captação de recursos federal e estadual;
- Gerenciamento dos convênios e contratos vigentes com os governos estadual, federal;
- Monitoramento da tramitação das propostas junto aos órgãos concedentes;
- Monitoramento das regularidades do município junto ao Cadastro Único de Convênios – CAUC



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



do Governo Federal e Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias (DART) do Gorno de Santa Catarina;

- Monitoramento do Diário Oficial da União e do Diário Oficial do Estado para identificar a publicação de informações relacionadas a prefeitura;
- Monitoramento dos diversos sistemas informatizados (TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGA, SIGARP, SIGPC, SISMOB, FNS, CEF, PORTAL TRANSPARÊNCIA, SITES DOS MINISTÉRIOS, SADIPEM, SIGEF, DART) dos órgãos concedentes para atendimento de diligências ao longo da tramitação das propostas para a captação e gestão de recursos;
- Acompanhamento da evolução das leis, instruções normativas, portarias e sistemáticas que regulam a execução de convênios pelas prefeituras com recursos federal e estadual;
- Planejamento para execução de convênios e contratos de repasse;
- Organização e Assistência Técnica na realização de agendas do município junto a órgãos do governo federal em Brasília;
- Protocolo de documentos relacionados aos projetos da prefeitura junto aos órgãos federais;
- Monitoramento da execução dos projetos – ações, tarefas e prazos;
- Monitoramento dos empenhos e pagamentos relacionados aos convênios e contratos da prefeitura junto aos órgãos concedentes;
- Assistência Técnica na elaboração das prestações de contas;
- Assistência Técnica na resposta a diligências ao longo do processo de análise das prestações de contas.

Produto Entregável: Relatório mensal dos projetos em andamento.

3. METODOLOGIA

Para assegurar a aplicação das boas práticas em gerenciamento de projetos, a Contratada deverá disponibilizar a ferramenta e equipe de profissionais abaixo:

3.1 Software de Gestão de Projetos, contendo as seguintes funcionalidades:

- Módulo Planejamento para cadastro, gerenciamento e monitoramento das ações do planejamento de projetos;
- Acesso via Internet para visualização do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares;
- Da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



contratos e documentos fiscais);

- Emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares;
- Emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução;
- Visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual);
- Visualização das atividades pendentes por proposta cadastrada ou projeto em execução;
- Controle de permissões que garantam o monitoramento e gerenciamento dos projetos e atividades;
- Comunicação on-line via chat ou outro método em tempo real entre as equipes da contratante e da contratada;
- Importação automática de programas e informações sobre propostas e convênios da Prefeitura do Portal TRANSFEREGOV;
- Backup diário de todas as informações do município, registradas no sistema.

3.2 Equipe de Profissionais:

I. A Contratada deverá disponibilizar ao menos (01) profissional de cada área abaixo para a execução das etapas de trabalho:

- Graduado em Administração Pública;
- Pós-graduado em Gestão de Políticas Públicas;
- Pós-graduado em Gerenciamento de Projetos

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. As atividades previstas no presente Termo de Referência deverão ser realizadas na sede da Prefeitura de Nova Trento, na sede da Contratada e em Brasília (DF).

5. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os serviços deverão ser iniciados a partir da Ordem de Serviço, sendo realizados mensalmente, de forma continuada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei com a aplicação de correção monetária do período pelo INPC/IBGE.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6. PROJETOS DE ENGENHARIA

I. A elaboração dos projetos de engenharia é de responsabilidade da prefeitura.

7. VALOR DO CONTRATO

I. Os serviços prestados pela Contratada serão remunerados no valor mensal máximo de R\$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais) totalizando o valor anual de R\$ 74.004,00 (setenta e quatro mil e quatro reais).

8. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita mediante a apresentação dos documentos abaixo indicados:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação. Entende-se como compatível a comprovação de serviços de assessoria captação de recursos e gerenciamento de convênios e contratos.
- O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.
- Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da empresa.
- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- Quando se tratar de autônomo com contrato de prestação de serviços.
- Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- Declaração formal expressando que a empresa possui disponibilidade para atuação no contrato



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



futuro, de profissionais com as especialidades indicadas no item 3.2.

- Declaração firmada pela empresa que possui software de gerenciamento de projetos apto para atender aos requisitos contidos no Item 3.1 do Termo de Referência.
- Declaração formal de que possui disponibilidade para atuação no contrato futuro de filial ou escritório de trabalho em Brasília – DF, diante da natureza dos serviços contratados.

9. DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação das equipes da Contratada para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da mesma, não cabendo reembolso ou pagamento adicional por parte da Contratante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
..... (endereço),
inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante
legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela
Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2023.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 001/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2023.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N. XXX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC E A EMPRESA....., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,
2. CONTRATADA: _____, com sede _____, na Rua _____, n.º _____, SC, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do **Processo n. 081/2023 – Tomada de Preço n.º 001/2023**, faz parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato à Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preço e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



(.....), conforme especificações adiante, destacando-se que serão quitadas apenas as horas efetivamente utilizadas:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC		
TOTAL EM RS					

2. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente acompanhada de relatório sintético constando a carga horária e os respectivos serviços executados, com o devido aceite pelo órgão gestor do contrato, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrá a conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão 03: SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade 001: SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento (15) 3.3.90.1.500.7000.101

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Tomada**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



de Preço n.º 001/2023 e seus Anexos, inclusive condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.

2.1.1 – O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4. A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.

5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Tomada de Preço.

4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Tomada de Preço:

- 4.1. advertência;
- 4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;
- 4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;
 - 5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Tomada de Preço;
 - 5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.
 - 5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
 - 5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.
- 6.2 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



da quantia acordada na Cláusula Terceira.

6.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do **Tomada de Preço nº 001/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

6.5 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE _____, xxx DE xxxxxxxxx DE 2023.

Prefeito

Contratada

.....
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 11/07/2023 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC		
TOTAL EM R\$					

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	81/2023
Processo de Licitação:	81/2023
Modalidade:	Tomada de preços
Número da Licitação:	1/2023-TP
Data do Processo:	21/06/2023
Data da Abertura das Propostas:	11/07/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 05 de Junho de 2023

MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

CURSO	QUANT	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO	INVESTIMENTO POR TURMA
Costura Criativa	1	72 horas	Carreta	26/06/23 a 25/08/23	R\$ 42.369,18
Eletricista Predial	1	63 horas	Carreta	26/08/23 a 06/10/23	R\$ 23.713,97
Panificação	1	63 horas	Carreta	12/02/24 a 30/03/24	R\$ 24.394,00
Refrigeração	1	63 horas	Carreta	01/02/24 a 29/03/24	R\$ 25.502,02
TOTAL R\$ 115.979,17					

Vigência: 14/06/2023 até 14/06/2024.

Nova Trento, 13 junho de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 74/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

Publicação Nº 4892206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E22CDC811A91C2927169567FBB54B7D2467AB7A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Objeto: O OBJETO DESTES PREGÃO PRESENCIAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 04/07/2023. Início da sessão em MEIO PRESENCIAL as 09:00 horas do dia 04/07/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 81/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Publicação Nº 4900120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13B9FE04AAC722CCA85540B92BCF2403BDFEE8C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 11/07/2023. Abertura: 11/07/2023 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

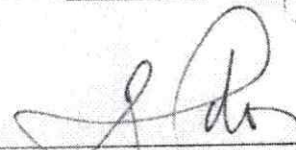


A empresa interessada na participação do Processo Nº 081/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EMPRESA: Logos Assessoria, Gestão e Projetos Ltda
ENDEREÇO: Rua Manoel Vieira Garcia, 77, sala 1009, Itaipava
CNPJ DA EMPRESA: 07.22.316/0001-43
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Luiz Geraldo
TELEFONE: (41) 99186-5834
E-MAIL: financieiro@logosassessoria.com.br

Nova Trento, 27 de junho de 2023.


Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Luiz Geraldo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1/1
Página 1
Data: 11/07/2023



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001260/2023

Número do processo: 0001260/2023

Solicitação: 104 - LICITAÇÃO - CRC

Número do documento:

Requerente: 19638 - LOGOS ASSESSORIA, GESTAO E PROJETOS LTDA

Beneficiário:

Endereço: Rua JOINVILLE Nº 304 - 88301-302

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino: 017.000.000 - LICITAÇÃO

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Protocolado em: 11/07/2023 08:12

Súmula:

Observação:

Número único: Y70.235.C37-P2

Número do protocolo: 14105

CPF/CNPJ do requerente: 07.292.316/0001-43

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: Centro

Município: Itajaí - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 11/07/2023 08:12

Concluído em:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)

LOGOS ASSESSORIA, GESTAO E PROJETOS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:12:21

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CRENCIAMENTO

Credenciamos a **Dr. Diogo Vitor Pinheiro, CI. 3648413 SSP/SC, CPF 004.718.119-20**, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de Nova Trento, na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Logos Assessoria, Gestão e Projetos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.292.316/0001-43, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Itajaí, 06 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVETE GERALDO
Data: 06/07/2023 12:09:24 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivete Geraldo
Sócia Administrativa
CPF. 714.296.119-87
LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA



Ficha nº 74
Fis nº 8

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03994745

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

ART. 38, INC. I, L. 8966/94

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

18216

NOME
DIOGO VITOR PINHEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO PINHEIRO
NEIDI MARIA PINHEIRO

NATURALIDADE
BLUMENAU-SC

RG
3849413 - SSP-SC
DONADOR DE ÓRGÃO E TISSIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
20/11/1980

004.718.119-20
VIA EXPEDIDO EM
01 06/07/2011

PAULO ALBERTO DE SAUS





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.292.316/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:05 do dia 11/07/2023 , com validade até o dia 10/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3t8e6pjaStF6cFuuC7My

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2023 09:20:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **07.292.316/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social
07.292.316/0001-43	LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia	
LOGOS GESTAO E PROJETOS	
Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2023 às 09:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.292.316/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AD.48B7.243F.4943 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA CNPJ: 07292316000143

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Imóvel: 12395 - Inscrição: LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA
Endereço: Rua JOINVILLE, 304 - Bairro Centro - CEP 88.301-302

Código de Controle _____

CWVEFFHSJ7HRRLG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 11 de Julho de 2023

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.292.316/0001-43

NIRE 42203588279

JOÃO BAPTISTA KREIN, brasileiro, nascido em 25/02/1966, divorciado, Cientista Social, residente e domiciliado na rua Bolívia, 539, apto 602, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-300, em Blumenau (SC), inscrito no CPF sob o nº 627.214.459-87 e da Carteira de Identidade nº 1.944.063-4 expedida pela SSP-SC.

IVETE GERALDO, brasileira, nascida em 07/07/1969, divorciada, socióloga, residente e domiciliada na rua Bolívia, 539, apto 602, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-300, em Blumenau (SC), inscrita no CPF sob o nº 714.296.119-87 e da Carteira de Identidade nº 385.372-1 expedida pela SSP-SC;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada "**LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA**", estabelecida na cidade de Itajaí (SC), à Avenida Coronel Marcos Konder, 805, Sala 1008, Centro, CEP 88301-302, inscrita no CNPJ sob nº 07.292.316/0001-43 e com seu ato constitutivo arquivados na JUCESC sob nº 42203588279 em 29/03/2005, resolvem de comum acordo ALTERAR e em seguida CONSOLIDAR seu Contrato Social, dando nova redação ao mesmo:

1. Alterar o Endereço da Sede:

A sociedade passa a ter sede na Rua Manoel Vieira Garção, nº 77, Térreo, Sala 1009, Centro, na cidade de Itajaí (SC), CEP 88.301-425.

Portanto, após as alterações acima realizadas, os sócios desejam dar uma nova redação ao presente contrato social, CONSOLIDANDO-O:

CLÁUSULA I - Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob a denominação social de "**LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA**", estabelecida nesta cidade de Itajaí (SC), a rua Manoel Vieira Garção, nº 77, Térreo, Sala 1009, Centro, CEP 88.301-425, inscrita no CNPJ sob nº 07.292.316/0001-43, Filial localizada no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 02, Edifício Prime, Bloco E, Sala 206, CEP 70070-120 em Brasília (DF), podendo manter outras filiais ou empresas subsidiárias em outras cidades a critério dos sócios.

CLÁUSULA II - Do Início e Prazo de Duração

O início das atividades da empresa foi em 01/02/2005, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230383386 Protocolo 230383386 de 12/04/2023 NIRE 42203588279

Nome da empresa LOGOS ASSESSORIA, GESTAO E PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84984071293805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/04/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71429611987-IVETE GERALDO / 62721445987-JOAO BAPTISTA KREIN

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.292.316/0001-43

NIRE 42203588279

CLÁUSULA III - Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social:

- a) *Assessoria e Consultoria a municípios na elaboração de projetos para a captação de recursos nas esferas federal e estadual, inclusive operações de crédito, nas áreas de saúde, educação, saneamento, assistência social, turismo, esporte, lazer, habitação, infraestrutura, meio ambiente, planejamento urbano, desenvolvimento econômico, gestão e modernização administrativa;*
- b) *Assessoria e consultoria a municípios na elaboração de planos locais de habitação de interesse social em conformidade com as normas do Ministério das Cidades;*
- c) *Assessoria e consultoria para organizações públicas, privadas, associativas e cooperadas através de pesquisas, diagnósticos e análises sócio-econômicas e realização de atividades de técnica-social para construção de Habitação Popular, reurbanização de área, saneamento, geração de emprego e renda;*
- d) *Assessoria e consultoria na elaboração de planos municipais de saneamento ambiental em conformidade com a legislação brasileira;*
- e) *Assessoria, gestão e treinamento de projetos em Educação Ambiental;*
- f) *Elaboração de projetos e captação de recursos para instituições públicas e organizações sociais decorrentes de leis de incentivo fiscal como a Lei Rouanet, Lei de Incentivo ao Esporte e legislações estaduais;*
- g) *Assessoria e consultoria na implantação e gestão de políticas públicas em desenvolvimento econômico local e regional, desenvolvimento social, saúde, turismo, esporte, educação e turismo;*
- h) *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;*
- i) *Pesquisas políticas, de mercado e marketing político;*
- j) *Realização de pesquisas e diagnósticos sobre a realidade sócio-econômica de municípios e territórios;*
- k) *Organização e aplicação de sistemas de planejamento estratégico para instituições públicas, empresas privadas e órgãos do terceiro setor;*
- l) *Assessoria e consultoria na estruturação e implantação de ações de recuperação de dívida ativa municipal;*
- m) *Assessoria e consultoria na estruturação institucional, elaboração de instrumentos legais, treinamento de equipes para o incremento da receita municipal, plano de cargos e salários de servidores e professores, estatuto de servidores públicos;*
- n) *Assessoria e consultoria na elaboração e implantação de projetos de gestão e modernização administrativa municipal;*
- o) *Prestação de serviço de locação de sistemas de informática;*



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.292.316/0001-43

NIRE 42203588279

- p) Prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura compreendendo, levantamento, estudos, projetos, consultoria, assessoria, perícias e avaliações;
- q) Assessoria e consultoria para a elaboração de projetos para a realização de operações de crédito para instituições privadas;
- r) Elaboração de projetos e processos de regularização fundiária;
- s) Assessoria e consultoria para organizações públicas e privadas no estabelecimento de relacionamentos em instituições sociais, associativas, cooperativas, financeiras, governamentais e multilaterais, para a consecução de objetivos mútuos e de interesse público;
- t) Assessoria e consultoria na elaboração de processos e projetos para organizações empresariais para a participação em certames licitatórios, na forma da legislação vigente;
- u) Assessoria na elaboração de planos municipais de resíduos sólidos;
- v) Assessoria no gerenciamento de projetos públicos e privados;
- w) Assessoria na implantação, gestão e monitoramento de escritório de projetos (PMO);
- x) Desenvolvimento e licenciamento de software possibilitando a cessão de uso permanente ou temporário.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, bem como a criação de um departamento técnico, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não, quando exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA IV - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

O sócio JOÃO BAPTISTA KREIN, detém 16.000 (dezesesseis mil) cotas, totalizando de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

A sócia IVETE GERALDO, detém 14.000 (quatorze mil) cotas, totalizando de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

O capital social ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALORES	%
JOÃO BAPTISTA KREIN	16.000	R\$ 16.000,00	53,33
IVETE GERALDO	14.000	R\$ 14.000,00	46,67
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100





11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA CNPJ 07.292.316/0001-43 NIRE 42203588279

- Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- Parágrafo 2º: Pode a sociedade reduzir o Capital Social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou excessiva em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do Contrato Social.
- Parágrafo 3º: O Capital Social pode ser aumentado por decisão dos sócios, que representem três quartos (3/4) da maioria do Capital Social, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na Cláusula V.

CLÁUSULA V - Das Cotas do Capital Social, Direitos e Preferência

As cotas do Capital Social ou direitos de preferência para aumento de capital, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios.

- Parágrafo 1º: Em caso de cessão, a preferência para aquisição das cotas é para os sócios remanescentes. O cedente deverá através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado, a igualdade de condições e preços aos demais sócios.
- Parágrafo 2º: O cedente deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.
- Parágrafo 3º: Será ineficaz, em relação a sociedade, a cessão ou transferência de cotas feitas com infração a estas regras.
- Parágrafo 4º: Decorrido o prazo de preferência da cessão ou transferência, serão praticados os atos necessários para sua formalização.
- Parágrafo 5º: A cota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que existindo eventuais co-proprietários de cota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.
- Parágrafo 6º: As cotas do Capital Social e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230383386 Protocolo 230383386 de 12/04/2023 NIRE 42203588279

Nome da empresa LOGOS ASSESSORIA, GESTAO E PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 84984071293805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/04/2023

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.292.316/0001-43
NIRE 42203588279

CLÁUSULA VI - Da Administração Social

A sociedade será administrada pela sócia *Ivete Geraldo*, sob a denominação de Administradora, que assina *isoladamente* todos os documentos da sociedade e para com terceiros, respondendo pelo excesso do mandato e pela violação da lei e do presente contrato.

Parágrafo único: Os pró-labores dos Administradores serão fixados e revistos periodicamente pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Da Gestão

Compete aos Administradores a prática de todos os atos de Administração e Gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando o disposto nos Parágrafos 1º e 2º e, ainda:

- a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar, bem como limitar o tempo do mandato.

Parágrafo 1º: Fica expressamente vetado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Parágrafo 2º: Para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, será necessária deliberação de sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA VIII - Da Dissolução, Sucessão, Retirada e Reembolso

A critério da maioria dos sócios, 3/4 (três quartos) do capital social, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou ser transformada em outro tipo de sociedade, mediante a apuração de situação patrimonial da sociedade, na data fixada para sua resolução, e/ou transformação em balanço levantado para este fim.



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.292.316/0001-43

NIRE 42203588279

- Parágrafo 1º: O falecimento, interdição, falência, insolvência, liquidação, exclusão ou a retirada de qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante reembolso ao retirante ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas cotas.
- Parágrafo 2º: No falecimento ou interdição de sócio, fica assegurado aos seus herdeiros, sucessores e incapazes, o direito de substituí-lo na sociedade, com a participação na forma determinada em sentença de partilha ou forma legalmente admitida. Não sendo possível ou inexistindo interessado do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo 3º: O reembolso das cotas do Capital Social, de que trata esta cláusula, será efetuado por meio da elaboração de um estudo de avaliação do valor de mercado da sociedade, tendo como fundamento a aplicação do método do fluxo de caixa descontado. A elaboração do estudo que trata este parágrafo deverá ser efetuada por empresa terceira, de comum aceitação e sem vínculo contratual anterior com qualquer das partes.
- Parágrafo 4º: Fica facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar condições para o pagamento do valor do reembolso, sendo que em caso de não concordância, o valor será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas.

CLÁUSULA IX - Do Exercício Social, Balanço e Resultados

O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que será levantado balanço geral, observadas as disposições legais vigentes a época.

- Parágrafo 1º: A critério dos sócios, poderão ser levantados balanços intermediários, a medida que entenderem necessário.
- Parágrafo 2º: Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que lhe for dada pelos sócios.
- Parágrafo 3º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.





11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.292.316/0001-43
NIRE 42203588279

Parágrafo 4º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA X - Da Destinação dos Lucros ou Prejuízos

No caso da empresa auferir lucros, estes serão distribuídos anualmente para os sócios, até o limite estabelecido em lei, fixado em reunião anual, proporcionalmente, as suas cotas de participação no capital social. Na hipótese da distribuição de lucros não ser proporcional, deverá constar na ata da reunião, o percentual para cada sócio, com a aprovação de 3/4 (três quartos) dos sócios que detenham o capital social.

- a) Os sócios, mediante disposição de caixa, poderão fazer retiradas a título de antecipação, que, após apurado o quanto devido a cada sócio no balanço, tais valores serão deduzidos da distribuição final de lucros.
- b) Se as retiradas que trata a alínea acima, forem superiores ao que o sócio realmente tenha direito, este deverá promover a devolução de tais valores no prazo de 30 (trinta) dias, após deliberação em ata, sob pena de redução do valor de suas cotas no capital social, mediante cessão aos demais sócios, na proporção de cada participação.

Parágrafo 1º: Quando o balanço apresentar prejuízo, este será absorvido por todos os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo 2º: Se a perda for irreparável ou excessiva em relação ao objeto da sociedade, os sócios poderão via alteração contratual, obedecendo os critérios da lei, reduzir o capital social.

CLÁUSULA XI - Da Exclusão de Sócio

O sócio poderá ser excluído da sociedade, desde que obedecido o requisito da reunião dos sócios da empresa, devidamente registrado em ata, e pela aprovação de 3/4 (três quartos) dos titulares que representem a maioria do capital social, ressalvando-se ao sócio indicado para a exclusão, o direito de defesa. Não sendo aceito o pedido de consideração da defesa apresentada pelo sócio excluído, deverá ser registrado em ata o motivo da exclusão, que estará previsto nas seguintes hipóteses:

- a) Decretação da falência ou de insolvência civil da sociedade em que detenha participação social com poderes de gestão;
- b) Perda de espírito de sócio demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afetem a sociedade;

7



14/04/2023

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO
LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA
CNPJ 07.292.316/0001-43
NIRE 42203588279

- c) Gestão dolosa de suas atribuições.
- d) Atos que praticar, que venham a colocar em risco a continuidade da empresa, ou afetem negativamente sua imagem no mercado.

CLÁUSULA XII - Das Assembleias e Reuniões

Os sócios resolvem adotar a sistemática de reuniões, sendo no mínimo uma por ano, até o dia 30 de abril, ou a qualquer momento, se a situação exigir. Para formalizar a presença dos sócios na reunião, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- a.1) A comunicação do local, data, horário e pauta da reunião será feita por carta registrada (AR), com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data designada para a reunião.
- b.1) Ficará dispensado do disposto na cláusula "a", se todos os sócios comparecerem no local, data e horário designados, registrando sua presença no Livro de Atas.
- c.1) Poderá ser dispensada a realização da assembleia ou reunião, se todos os sócios manifestarem seus votos por escrito relativamente a matéria que seria discutida.

Nas assembleias ou reuniões anuais, deverá obrigatoriamente constar em pauta os seguintes assuntos:

- a.2) Aprovação das contas da administração do ano anterior;
- b.2) Destinação do resultado econômico;
- c.2) Designação, continuidade ou destituição dos Administradores;
- d.2) Remuneração dos Administradores;
- e.2) Demais assuntos de interesse da empresa e dos sócios, constantes na ordem do dia.

As assembleias ou reuniões somente poderão ser instaladas, se estiverem presentes no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer quorum, nos assuntos que couberem deliberações com quorum inferior a 3/4 (três quartos).

O não comparecimento constante as assembleias ou reuniões, prejudicando a continuidade e o bom andamento da sociedade, poderá ensejar na exclusão do referido sócio relapso.





11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO
LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA
CNPJ 07.292.316/0001-43
NIRE 42203588279

CLÁUSULA XIII - Declaração

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV - Das Disposições Gerais

Terão validade as alterações deste contrato, ou de quaisquer atos posteriores, sem a assinatura de algum sócio, desde que houve convocação prévia para a reunião, e que as decisões sejam tomadas pelos sócios que representem o quorum nos casos previstos em lei, ou pela maioria do Capital Social nos demais casos.

Estipulam ainda, que nos casos omissos deste contrato, a empresa, no que couber, seguirá as normas contidas na Lei das Sociedades Anônimas, 6.404/76, e alterações subsequentes.

E por estarem assim, justos e acertados obrigam-se a cumprir todos os termos da presente alteração e do Contrato Original, lavrando-se em via única.

Itajaí (SC), 03 de abril de 2023.

JOÃO BAPTISTA KREIN
Assinado Digitalmente

IVETE GERALDO
Assinado Digitalmente

9



14/04/2023

Pref. Mun. de Nova Trento
90
Fls nº 4





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 373267
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 373267
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

Raiz do CNPJ: 07.292.316

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : Rua Manoel Vieira Garção, 77, Centro, Itajaí/SC

Certidão emitida às 14:38 de 05/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



TOMADA DE PREÇOS 001/2023

DECLARAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.292.316/0001-43, vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Itajaí, 26 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVETE GERALDO
Data: 26/06/2023 13:13:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivete Geraldo
Diretora Administrativa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA
CNPJ: 07.292.316/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:04 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **81DA.B331.3DE4.F907**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.292.316/0001-43
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140147025202
Data de emissão: 05/06/2023 12:39:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 04/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/06/2023 12:39:16

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
33972/2023	12/06/2023	10/09/2023	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA	07.292.316/0001-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
283730	ASSESSORIA/CONSULTORIA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: MANOEL VIEIRA GARCAO, 77 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA PRIVATIVA 1009 CEP: 88301-425

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2333972N9469D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



Voltar

Imprimir

 caixa**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.292.316/0001-43
Razão Social: LOGOS ACESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA
Endereço: - R MANOEL VIEIRA GARCAO 77 SL1009 - / CENTRO / ITAJAI / SC / 88301-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800521825223920

Informação obtida em 26/06/2023 11:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.292.316/0001-43
Certidão nº: 23456621/2023
Expedição: 29/05/2023, às 14:52:09
Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.292.316/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, presta serviços de assessoria nas áreas de planejamento estratégico situacional; captação de recursos não reembolsáveis junto ao Governo Federal com utilização do SICONV e ferramenta (software) de gestão de convênios aplicável ao gerenciamento dos convênios; captação de recursos através de operações de crédito, aos municípios abaixo relacionados, todos afiliados a esta Associação e, tem atendido aos requisitos necessários de capacidade técnica e administrativa não havendo nada que o desabone até a presente data.

RELAÇÃO DE MUNICIPIOS

Videira
Caçador
Fraiburgo
Arroio Trinta
Salto Veloso
Pinheiro Preto
Ibiam
Calmon
Matos Costa
Iomerê

Videira, 14 de fevereiro de 2011.

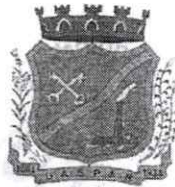
AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Odivar Clóvis Biscaro
Secretário Executivo

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé.
Itajaí (SC), 16/02/2011.
() Sueli Canziani Gazaniga - Taquariá
() Elvina Kowalski Roser - Tabetê Suscubina
() Barbara Cristina Machado - Escrivente Notarial
() Mariana do Nascimento de Amorim Maximo - Escrivente Notarial
() Adriana do Nascimento de Amorim Maximo - Escrivente Notarial
() Juliana Rogério Duarte - Escrivente Notarial
() Juliana Cardoso de Andrade Frontza - Escrivente Notarial
Selo nº. CBC73504
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.



TABELIONATO
3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC
Tabela: Sueli Canziani Gazaniga
Rua Manoel Vieira Garcia, 03 - Ed. Catamenise
1º Andar - Centro - Cep 88301-425 - Itajaí-SC
Fone/Fax: 47 3348-7137
E-mail: tabelionatocanziani@terra.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS LTDA**, CNPJ 07.292.316/0001-43, executou o Contrato SAF 37/2017 – 4º Termo Aditivo (01/06/20 a 01/06/2021), atendendo aos requisitos necessários de capacidade técnica e administrativa, não havendo nada que a desabone até a presente data. Tiveram como escopo de trabalho as atividades de:

- Planejamento;
- Implantação com Cessão Temporária de Uso de Software de Gestão de Projetos;
- Assistência técnica na execução dos Projetos e Prestação de Contas, com atividades de Captação de Recursos e Gestão de Convênios e Contratos com o Governo Federal, Estadual e Instituições Financeiras.

Responsáveis Técnicos: João Baptista Krein (CRA 8-00003) e Felipe Matos (CRA 27765)

Gaspar, 15 de outubro de 2021.

Marcos Roberto da Cruz
Secretário Adjunto da Fazenda e Gestão Administrativa
Prefeitura Municipal de Gaspar



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé.

Emol: R\$4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,10 = R\$6,02
Selo digital tipo: Normal GUA83493-UX7B
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Itajaí-SC, 14 de junho de 2023 15:31:53

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

Horário de atendimento: 8h às 18h

UFPESC: 24,42%, Assist. Jud. Gratuita: 24,42%, FERMP: 4,88%, Encargamento de atos: Grátis, ajuda de custo de Serventias Definitivas e custeio da atividade correicional: 26,73% (TJSC 9,55%)

Paula Marques dos Passos Oliveira - Escrevente Notarial

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº: 00929/2022

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA	2064

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
07.292.316/0001-43	R\$ 30.000,00

ENDEREÇO
AV. CORONEL MARCOS KONDER, Nº 805 - SALA 1008 - CENTRO - ITAJAÍ – SC CEP: 88301-302

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: "PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A MUNICÍPIOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, ESPORTE, LAZER, HABITAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; ASSESSORIA E CONSULTORIA A MUNICÍPIOS NA ELABORAÇÃO DE PLANOS LOCAIS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES; ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORGANIZAÇÃO PÚBLICAS, PRIVADAS, ASSOCIATIVAS E COOPERADAS ATRAVÉS DE PESQUISAS, DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES SÓCIO-ECONÔMICAS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE TÉCNICA-SOCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, REURBANIZAÇÃO DE ÁREA, SANEAMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO AMBIENTAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; ASSESSORIA, GESTÃO E TREINAMENTO DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DECORRENTES DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL COMO A LEI ROUANET, LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE E LEGISLAÇÕES ESTADUAIS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E REGIONAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, ESPORTE, EDUCAÇÃO E TURISMO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PESQUISAS POLÍTICAS, DE MERCADO E MARKETING POLÍTICO; REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS SOBRE A REALIDADE SÓCIO-ECONÔMICA DE MUNICÍPIOS E TERRITÓRIOS; ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PRIVADAS E ÓRGÃOS DO TERCEIRO SETOR; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL, ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS, TREINAMENTO DE EQUIPES PARA O INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE SERVIDORES E PROFESSORES, ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA COMPREENDENDO, LEVANTAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES; ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA INSTITUIÇÕES PRIVADAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; ASSESSORIA E



**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

CONSULTORIA PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ESTABELECIMENTO DE RELACIONAMENTOS COM INSITUIÇÕES SOCIAIS, ASSOCIATIVAS, COOPERATIVAS, FINANCEIRAS, GOVERNAMENTAIS E MULTILATERAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS MÚTUOS E DE INTERESSE PÚBLICO; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS E PROJETOS PARA ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO PÚBLICOS E PRIVADOS; ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE PROJETOS (PMO) E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POSSIBILITANDO A CESSÃO DE USO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO".

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME		REGISTRO
JOÃO BAPTISTA KREIN		8-00003
DATA INICIO	DATA FIM	
23/12/2020	INDETERMINADO	

FLORIANÓPOLIS (SC), 27 de dezembro de 2022

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2023

**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/58d3fe1a-d976-472b-81ae-561705ee795b>





CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº: 00930/2022

NOME DO REQUERENTE JOÃO BAPTISTA KREIN	REGISTRO 8-00003
CPF 627.214.459-87	RG 1.944.063
TIPO REGISTRO Principal PF	HABILITAÇÃO LEGAL MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) JOÃO BAPTISTA KREIN está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 8-00003, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

XX
XX
XX

FLORIANÓPOLIS (SC), 27 de dezembro de 2022

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2023

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/4e2a1c45-b00e-476a-857d-de04c67a7d68>

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A empresa LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.2929.316/0001-43, declara que:

- Possuímos disponibilidade para atuação no contrato futuro, de profissionais com as especialidades indicadas no item 3.2.
- Possuímos software de gerenciamento de projetos apto para atender aos requisitos contidos no Item 3.1 do Termo de Referência.
- Possuímos disponibilidade para atuação no contrato futuro de filial ou escritório de trabalho em Brasília – DF, diante da natureza dos serviços contratados.

Itajaí, 26 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVETE GERALDO
Data: 26/06/2023 13:08:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ivete Geraldo

Diretora Administrativa

Logos Assessoria, Gestão e Projetos Ltda





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



Certificado de Registro Cadastral - Nº 001/2023

Data da Inscrição: 28/06/2023

Valido até: 28/06/2024

DADOS GERAIS:

Razão Social: LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.292.316/0001-43

Porte Empresa: Não classificada

Optante Simples: Não

Responsável:

Telefone: 4732475024

E-mail: FINANCEIRO@LOGOSASSESSORIA.COM.BR

Endereço: CORONEL MARCOS KONDER, 805

Bairro: CENTRO

Cidade: Itajaí - SC

Sócios:

Data do Cadastro: 06/08/2009

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro:

Data Registro:

CEP: 88301302

País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO DE FALÊNCIA / CONCORDATA	373267	05/06/2023	04/08/2023
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	81DA.B331.3DE4.F907	25/01/2023	24/07/2023
BALANÇO PATRIMONIAL	LIVRO 11	22/03/2023	31/12/2023
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	ATESTADO	10/12/2021	31/12/2023
CONTRATO SOCIAL	11ª ALTERAÇÃO	03/04/2023	31/12/2023
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	230140147025202	05/06/2023	04/08/2023
CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS	23456621/2023	29/05/2023	25/11/2023
CNPJ OU CPF	07.292.316/0001-43	22/05/2023	31/12/2023
CRA - PESSOA FISICA	8-00003	27/12/2022	31/12/2023
CRA - PESSOA JURIDICA	2064	27/12/2022	31/12/2023
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	33972/2023	12/06/2023	10/09/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS.	2023061800521825223920	26/06/2023	17/07/2023
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PROPONENTE, SOB PENA DA LEI, NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS.	DECLARAÇÃO	26/06/2023	31/12/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Nova Trento, 28 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável



ASSESSORIA, GESTÃO
E PROJETOS

LOGOS

ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.292.316/0001-43

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/07/2023

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 11/07/2023 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Dados Bancários:

Razão Social: Logos Assessoria, Gestão e Projetos Ltda

Banco: Banco do Brasil

Agência: 305-0

Conta Corrente: 30.973-7

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital Tomada de Preços 001/2023.

Itajaí, 26 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVETE GERALDO
Data: 26/06/2023 13:23:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ivete Geraldo
Diretora Administrativa
Logos Assessoria, Gestão e Projetos Ltda



ASSESSORIA, GESTÃO
E PROJETOS **LOGOS**

ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.292.316/0001-43

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/07/2023



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205	TOMADA DE PREÇOS 1/2023
	Nº Processo: 811/2023 Data Processo: 21/06/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 11/07/2023 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA

07.292.316/0001-43

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ENTREGOU TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A EMPRESA: LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS LTDA (CNPJ: 07.292.316/0001-43), NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA PARTICIPANTE NO CERTAME.

PARTICIPOU DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES O REPRESENTANTE DA LICITANTE LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS LTDA (CNPJ: 07.292.316/0001-43) DEVIDAMENTE CREDENCIADO Sr. DIOGO VITOR PINHEIRO, CPF Nº 004.718.119-20.

APÓS ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS LTDA (CNPJ: 07.292.316/0001-43) APRESENTOU SUA HABILITAÇÃO CONFORME PREVISÃO EM EDITAL, ESTANDO ASSIM DEVIDAMENTE HABILITADA, ATO CONTINUO PASSOU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, QUE FOI APRESENTADO NO VALOR TOTAL DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

A COMISSÃO, EM ATO CONTINUO, DISPONIBILIZARÁ A DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE, ESTANDO ASSIM A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.


LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



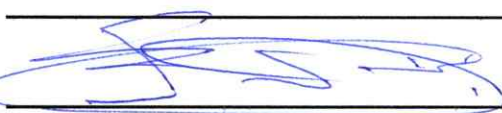
<https://novatrento.sc.gov.br/licitacao/tomada-de-precos-n-01-2023-pl-081/>

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FABIO DE FREITAS
MEMBRO



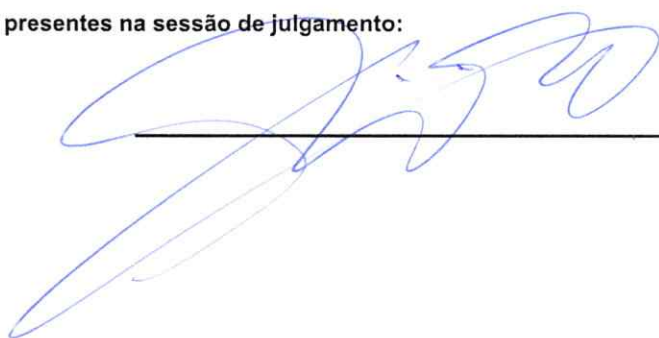
SILVIO CONHAQUI
MEMBRO



FERNANDO NERI SENS
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIOGO VITOR PINHEIRO
(LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 81/2023

Data do Processo: 21/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 81/2023
b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de preços
d) **Data de Homologação:** 20/07/2023
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO*

Participante: LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	12,000	MES	5.500,00	66.000,00
Total do Participante:					66.000,00
Total Geral:					66.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 74.004,00

Nova Trento, 20/07/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Tiago Dalssasso
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 81/2023

Publicação Nº 4977195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 157B1FCA5DEAFE079B058399AD5BEB4545F6C501

Página: 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 1/2023
	Processo Adm.: 81/2023 Data do Processo: 21/06/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 81/2023
 b) Nr. Licitação: 1/2023 - TP
 c) Modalidade: Tomada de preços
 d) Data de Homologação: 20/07/2023
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO*

Participante: **LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	12,000	MES	5.500,00	66.000,00
Total do Participante:					66.000,00
Total Geral:					66.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 74.004,00

Nova Trento, 20/07/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



CONTRATO N ° 089/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1. **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

2. **LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**, com sede R. Manoel Viêira Garção, 77, sala 1009, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88301-425, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.292.316/0001-43, neste ato representada pela Sra. Ivete Geraldo, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e com o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria para Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato à Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preço e seus anexos.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme especificações adiante, destacando-se que serão quitadas apenas as horas efetivamente utilizadas:

2.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC	5.500,00	66.000,00
TOTAL EM R\$				66.000,00	

2. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente acompanhada de relatório sintético constando a carga horária e os respectivos serviços executados, com o devido aceite pelo órgão gestor do contrato, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

4. O pagamento decorrente da execução do objeto da presente contratação correrá a conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão 03: SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade 001: SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento (15) 3.3.90.1.500.7000.101

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço n.º 001/2023** e seus Anexos, inclusive condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.
 - 2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.
 - 2.1.1 – O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.
3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
4. A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.
5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Tomada de Preço.

4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta

Tomada de Preço:

4.1. advertência;

4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;

5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Tomada de Preço;

5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.

6.2 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

6.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do **Tomada de Preço nº 001/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

6.5 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Nova Trento, 21 de julho 2023.

TIAGO
DALSASSO:06
943394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.07.24
11:16:23 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
IVETE GERALDO
Data: 21/07/2023 08:25:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Contratada



Eliane Tomaz

Secretaria de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1.

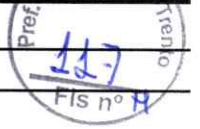
Fernando Sens

2.

Silvio Conhaqui

Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO Nº 089/2023 - PROCESSO Nº 081/2023 - TP Nº 001/2023**

Publicação Nº 4983493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EF730FB09BE1E178EC18680196F8038F8113EA9

CONTRATO Nº 089/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 81/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., com sede R. Manoel Viêira Garção, 77, sala 1009, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88301-425, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.292.316/0001-43, neste ato representada pela Sra. Ivete Geraldo, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e com o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria para Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Objeto do contrato:

Constitui objeto deste contrato à Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preço e seus anexos.

vigência

Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e, pode ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC	5.500,00	66.000,00
			TOTAL EM R\$	66.000,00	

Nova Trento, 21 de julho de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1522/2023

Processo Administrativo: 81/2023
Contrato: 89/2023
Sequencial do Contrato: 11776
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 21/07/2023
Data da Solicitação: 27/07/2023
Data da Homologação: 20/07/2023

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS
TP 1/2023

Fornecedor: LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.292.316/0001-43
Endereço: CORONEL MARCOS KONDER 805, CENTRO - 88301302, ITAJAÍ/SC

Telefone: (47) 3247-5024
Celular:
E-mail: FINANCEIRO@LOGOSASSE

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 03.001.00003 - SECRETARIA MUNIC.ADMIN.E FINANÇAS
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
2776/2023	Outros Recursos não Vinculados 1.501.7000.101	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças 15 - 03.001.4.122.2.2006.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	33.000,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	6,000	MES	GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO		5.500,0000	33.000,00
					Valor Total:	33.000,00

Nova Trento, 27 de Julho de 2023

ELIANE TOMAZ